

DECRETO 99/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2825/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-010	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a anulação da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE

PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

RESOLUÇÃO Nº 234/2021

SÚMULA: NOMEIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO TIBAGIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 372/2018 E Nº 062/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Designar os membros abaixo identificados, para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários, conforme determina o Decreto Municipal nº 62, de 06 de Fevereiro de 2013, a Portaria MPS nº 170, de 25 de Abril de 2012 e a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013:

a) **EVELYN DE SOUZA SOARES** – Proponente - CPF nº 044.253.319-58

b) **ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO** – Gestor/Autorizador - CPF nº 085.555.589-05 - CPA-10 com Vencimento em 09/03/2023.

c) **TANIA MARA NACONEZI** – Responsável pela liquidação de operação - CPF: nº 075.979.669-62 - CPA-10 com Vencimento em 13/08/2021.

10 com Vencimento em 29/08/2021.

d) JOAIRAN MARTINS CARNEIRO – Equipe de Apoio - CPF nº 058.308.179-77 - CPA-

Previdenciários do TIBAGIPREV reger-se-ão pelas regras já definidas nos Decretos Municipais citados acima e, no que couber, ao seu regimento interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 20/01/2021 e revogando a Resolução nº 215/2020.

Tibagi, em 25 de Fevereiro de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR PRESIDENTE

ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de DANÇA E MÚSICA, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

12.6.1. Atestado e/ou declaração de execução de serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, de no mínimo 100 (cem) horas, na área em que for concorrer (dança, música ou pintura).

Leia-se:

12.6.1. Atestado e/ou declaração de execução de serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, na área em que for concorrer (dança, música ou pintura).

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 25 de fevereiro de 2021.

LILIANA PRADO
Pregoeira